



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.235, DE 03 DE ABRIL DE 2003 =

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 07, DE 17 DE MAIO DE 1994 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 07, de 17 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel em questão destinar-se-á a atender a finalidade consignada na nova redação dada ao artigo 2º da Lei Estadual nº 10.117, de 24-03-1994, por intermédio da também Lei Estadual 11.775, de 17-04-2002.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário Municipal da Administração.